

Instituto Geográfico Português em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, oportunamente aprovado por SS. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças e por SS. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento, resultou o apuramento de um número de postos de trabalho inferior ao número de efectivos existentes.

Impôs-se, assim, a necessidade de, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, seleccionar o pessoal a colocar em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, concluído que foi o procedimento de selecção previsto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, aprovo, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da mesma Lei, a lista nominativa do pessoal do quadro do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho e dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação:

Ana Maria Vieira de Almeida Ferreira, Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, de nomeação definitiva, escalão 06, Índice 249.

Constança Teixeira da Silva, assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, de nomeação definitiva, escalão 05, Índice 337.

31 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 30112/2008

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Fonte Santa, sito nas Termas de Monfortinho, em Idanha-a-Nova, de que é requerente a Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Fonte Santa por mais seis meses.

A utilidade turística será agora válida até 5 de Junho de 2009, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

30 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300944511

Secretaria-Geral

Aviso n.º 27882/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 6 de Outubro de 2008 do Secretário-Geral, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

2 — Foi publicitada em 8 de Outubro de 2008, no portal SigaME, a oferta destinada a reinício de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes ao lugar a prover serão exercidas no âmbito territorial da Secretaria-Geral.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei

n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam pelo menos três anos de serviço classificados de Bom na categoria de técnico superior de 1.ª classe (al. c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho).

7 — Método de selecção — No presente concurso será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.

8 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, serão considerados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação do currículo profissional, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, n.º 79, 1069-218, Lisboa.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações do desempenho obtidas.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 11 do presente aviso.

18 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, II.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

19 — Composição do júri:

Presidente: Ana Maria da Silva Valente Monteiro Nunes, Chefe de Divisão

Vogais efectivos: António José Matos de Almeida, assessor principal

Carlos Manuel Francisco Nunes dos Santos, assessor principal

Vogais suplentes: Joaquim José Furtado Mateus, assessor

Maria dos Prazeres Lopes, assessora

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

30 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 30113/2008

No uso a competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 292/90 de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 1544/2007 de 6 de Dezembro, aprovo o Indicador Automático de Referenciação dos Níveis dos Líquidos, da marca ENRAF, modelo SmartRadar Flexline, fabricado por ENRAF B.V. com sede em Delftechpark 39, 2628 XJ Delft, Holanda, e requerido pela firma Sotrape Internacional SA, com sede na Rua do Arco do Carvalhão, n.º 235 — 1.º, 1350 — 024 Lisboa, Portugal.

1 — Descrição Sumária — Trata-se de um sistema apropriado para efectuar medições por efeito radar, dos níveis do líquidos contidos em reservatórios de armazenamento de instalação fixa.

2 — Constituição — Este instrumento de medição é constituído por um Transmissor marca ENRAF modelo SmartRadar Flexline ao qual podem ser acopladas antenas da Marca ENRAF modelos F08, W06, S06, S08, S10, S12 e H04.

3 — Características metrológicas

Classe de exactidão: 2;

Resolução: 1 mm;

Alcance de medição com as antenas modelos F08 e W06: (1 a 20) m;

Alcance de medição com as antenas modelos S06, S08, S10, S12 e H04: (0,8 a 21) m;

4 — Condições de utilização — Destina-se a ser usado em Cisternas e Reservatórios de Instalação Fixa, para medição dos níveis de líquidos à pressão atmosférica.

5 — Marcações e inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação devem possuir no Transmissor modelo SmartRadar Flexline uma placa ou etiqueta inamovível em local visível, em caracteres facilmente legíveis e em português, com as seguintes indicações:

- Símbolo de aprovação de modelo;
- Marca;
- Modelo;
- Número de série e ano de fabrico;
- Nome do fabricante ou do importador;
- Classe de exactidão;
- Gama de medição;
- Valor da divisão;
- Condições de operação, temperatura e pressão;
- Distância a que se encontra o zero da escala do plano de referência;
- Distância a que se encontra a marca gravada da superfície de referência do reservatório;
- Identificação do reservatório;
- Nome da entidade que efectuou o controlo metrológico.

6 — Marcação — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao seguinte símbolo de aprovação de modelo:

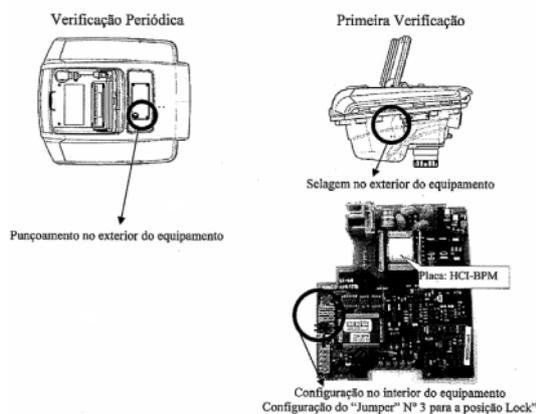


7 — Selagem — Os instrumentos deverão ser selados de acordo com os esquemas em anexo.

8 — Validade — A validade desta renovação de aprovação de modelo é de 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

ESQUEMA DE SELAGEM



300985782

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação n.º 3080/2008

O conselho directivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, abreviadamente designado por IEFP, IP, e do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar em cada um dos delegados regionais a seguir indicados:

- Licenciado Avelino de Araújo Leite — Região Norte;
- Licenciado Armando Manuel Nunes da Silva — Região Centro;
- Licenciada Catarina Isabel Santos Silva Campos — Região de Lisboa e Vale do Tejo;
- Licenciada Ana Maria Férias Paixão Duarte — Região do Alentejo;
- Licenciado Alberto Eduardo da Silva e Melo — Região do Algarve;

competência para, no âmbito das respectivas regiões, exercerem os seguintes poderes:

No âmbito da gestão da Tipologia de Intervenção 6.2, eixos 6, 8 e 9, analisar e aprovar as candidaturas e os pedidos de financiamento correspondentes, assim como todos os actos de natureza técnica, administrativa e financeira da responsabilidade do organismo intermédio, nos termos do contrato de delegação de competências celebrado entre o POPH — Programa Operacional Potencial Humano e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP.

13 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Pessoal, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.